



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

Pernambuco

LEI MUNICIPAL Nº 14/68.

O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus:

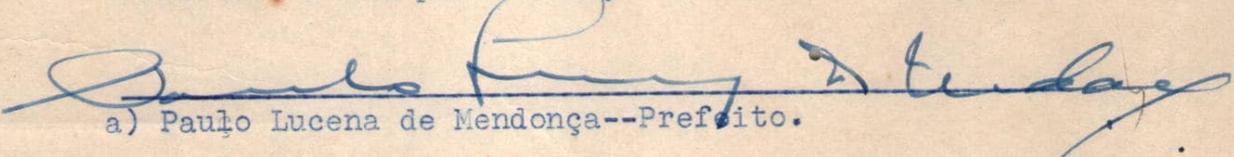
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º-----Fica denominada Praça Cícero de Barros Velho, o trecho compreendido entre as palmeiras Imperiais e a entrada da cidade/ em cujo centro se está construindo um Pôsto de Gasolina.

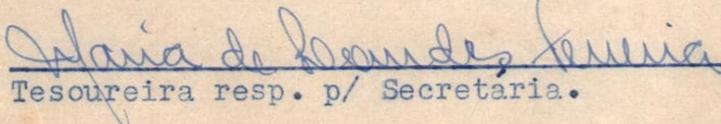
Artº 2º-----Por força do artigo anterior fica o executivo Municipal autorizado a efetuar os necessários e competentes reparos nos livros da Prefeitura Municipal e no emplacamento da referida artéria.

Artº 3º-----Esta Lei entrará em vigôr ma data de sua publicação, sendo / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 22/5/1968.


a) Paulo Lucena de Mendonça--Prefeito.

Regist. as fls. 44 do livro competente.


Tesoureira resp. p/ Secretaria.